RIO DE JANEIRO (ESTADO) PRESIDENTE

(ALBERTO DE SEIXAS MARTINS TORRES)

MENSAGEM ... 15 DE SETEMBRO DE 1898.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM

ENVIADA Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Em 15 de Setembro de 1898

PELO

PRESIDENTE DO ESTADO

Alberto de Seixas Martins Torres

OFFICINAS DA PENITENCIARIA DO RIO

RIO DE JANEIRO

Papelaria Jeronymo Silva — rua Sete de Setembro, 64

1898

PREFEITURA MUNICIPAL
RECEBIDO EM
ARCHIVO
NICTHEROY

RIO DE JANEIRO

MENSAGEM

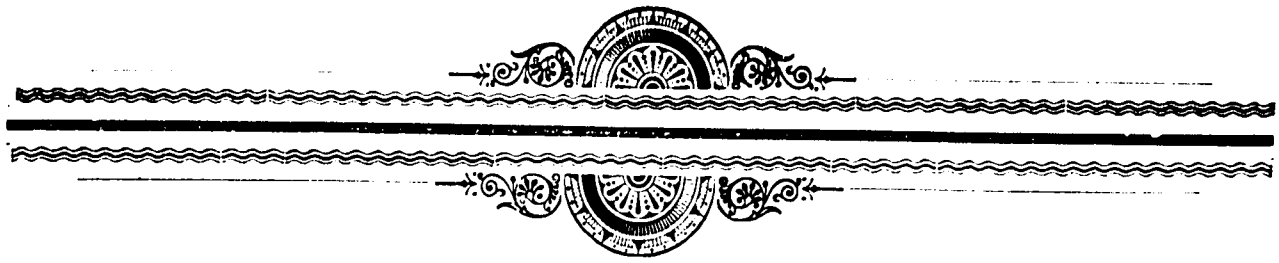

Srs. Deputados á Assembléa Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL
ARCHIVO
NICTHEROY

CUMPRO o preceito do art. 56 n. 4 da Constituição, dando-vos conta dos negocios e indicando as necessidades reclamadas pelo serviço publico.

Eleito Presidente em 15 de Julho de 1897, tomei posse e assumi o exercicio do cargo em 31 de Dezembro ultimo.

Recebi das mãos do meu antecessor, o abnegado e illustre republicano Snr. Dr. Joaquim Mauricic de Abreu, as funcções e as responsabilidades do Governo, gosando a população fluminense de tranquillidade e segurança e funccionando com regularidade os serviços publicos.

Desvaneço-me de ser, neste momento, orgão da opinião dos meus conterraneos, consignando os agradecimentos do Estado ao integro homem publico que lhe dedicou, durante tres annos, os esforços mais solicitos, prestando serviços valiosos com elevada orientação e stoico desprendimento.

Ao assumir o exercicio, nomeei Secretarios os illustres fluminenses Srs. Drs. Martinho Alvares da Silva Campos, do Interior e Justiça, João Rodrigues da Costa, das Finanças, e Hermogenio Pereira da Silva, das Obras Publicas e Industrias, e chefe de policia o distincto advogado Sr. Dr. Carolino de Leoni Ramos.

Conhecidos todos por brilhante tirocinio na vida publica e já consagrados na gratidão fluminense por dedicados serviços ao Estado, têm correspondido á confiança e confirmado as esperanças nelles depositadas, pelo mais solidario auxilio e efficaz cooperação prestados ao meu Governo.

Continuam a ser de inteira cordialidade as relações mantidas pelo Governo Fluminense com o da União e dos Estados.

Na vida nacional, prolongando a tradição dos sentimentos conservadores dos seus concidadãos, tem o Governo, como todos os orgãos politicos do Estado, empenhado os mais energicos esforços em favor do prestigio da auctoridade federal e dos direitos e interesses da União.

Em torno destes dois principios—a auctoridade do Governo e a supremacia politica da União—era natural que se agitassem as luctas no inicio da organização republicana, emquanto á destruição do Imperio e á dissolução dos laços unitarios não succedia a consolidação pratica do novo edificio constitucional e a juxtaposição da autonomia dos Estados á soberana auctoridade federal, limitada, porém, suprema.

Não é jactanciosa pretenção consignar que, durante esse periodo, o Estado do Rio de Janeiro, apoiando a auctoridade publica assaltada pelas correntes revolucionarias e defendendo, com sobordinação e talvez sacrificio dos seus, os interesses e direitos da União, não foi excedido, em ardor e dedicação, por nenhum outro.

Nem sempre lhe coube nessa tarefa a posição mais brilhante, aos olhos da critica impressionista e superficial dos contemporaneos. Manteve, porém, a mais patriotica e, sobretudo, a mais sabia.

De facto, arredadas, como foram, da discussão as questões doutrinarias com a acceitação quasi unanime da fórma profundamente democratica de governo e dos principios liberalissimos da Constituição Federal, era dever inilludivel dos responsaveis pela organização politica do paiz fortalecer os orgãos em que a Republica se encarnou, amparando-os contra aggressões não justificadas por offensas aos fundamentos do regimen.

Só o espirito de subversão e ambições incontinentes, favorecidos pela instabilidade propria das radicaes transformações politicas, podiam inspirar ataques violentos aos poderes constituidos, sob o pretexto de

erros accidentaes de administração e rapidos desvios da recta applicação dos principios.

Na infancia das instituições, como na dos individuos, não é justo exigir o funccionamento normal e completo de todas as faculdades.

A attenção e os esforços devem concentrar-se no trabalho de conservar e robustecer os orgãos, que a educação e a experiencia virão desenvolver e corrigir.

Foi a essa tarefa que se applicaram os elementos conservadores da Republica, entre os quaes o Estado do Rio de Janeiro teve assignalada posição.

Os mais auspiciosos signaes indicam felizmente que o esfôrço dos constructores da Republica está coroado do mais completo successo.

De parte a victoria definitiva do regimen, nunca posta em perigo pelas hesitantes e extemporaneas sortidas com que os seus adversarios comprometteram pouco habilmente a politica expectante que se haviam traçado, a ordem consolidada no interior e a renascente confiança externa desanuviam a atmosphera, reanimam os espiritos e estimulam as actividades para o trabalho economico.

Sem a preoccupação de medir o valor das contribuições que não cabe neste documento, considero dever de justiça apontar á gratidão dos fluminenses, como um dos maiores cooperadores dessa obra o eminente e venerando cidadão Sr. Dr. Prudente de Moraes, que termina o seu mandato presidencial, contemplando na paz e fraternidade do povo brazileiro o fructo do seu esfôrço patriotico e dos seus sacrificios dolorosos, e já illuminado, no crepusculo do Governo, pela primeira irradiação da gloria com que a justiça historica ha de aureolar na memoria nacional a sua figura serena e justa de patriarcha.

Do talento robustamente apparelhado, da mascula energia moral e do tacto politico do estadista que o vae succeder, o Sr. Dr Campos Salles, tem a esperar a Republica que, sobre a base da ordem conquistada, sejam encaminhados os nossos problemas sociaes e politicos para solução capaz de garantir ao Brazil bem estar e progresso.

E' preoccupação capital do Governo manter com os dois outros poderes do Estado o harmonico equilibrio que a Constituição preceitúa

e a cordialidade necessaria para a evolução normal das funcções respectivas.

Está nessa harmonia politica dos tres poderes equipollentes, na acção independente e coordenada dos seus *freios e balanças*, segundo a expressão americana, a maior segurança da liberdade do povo, mas tambem a mais delicada difficuldade pratica do nosso systema.

Emquanto a Constituição não consegue saturar do seu espirito a opinião publica e os orgãos do Governo, são naturaes os desencontros de interpretação e, por consequencia, as invasões da fronteira dos poderes. Só a educação das intelligencias e dos caracteres tem fôrça para fixar entre os legisladores e os interpretes da lei a justa comprehensão das doutrinas, e para crystallizar na jurisprudencia e na opinião dirigente, em axiomas precisos, os principios do Direito Publico.

Quando as nações attingem a esse gráu de civilização juridica, realiza-se o governo da lei, ideal das democracias modernas.

A acção pratica dos poderes publicos é então policiada pela fôrça moral, abstracta mas fortissima, dos principios, divulgados pela massa, consagrados por arestos, enraizados na consciencia de cada individuo.

Até alcançar esse estado, parece dever elementar dos depositarios dos tres poderes evitar que se convertam em conflictos concretos as divergencias theoricas de interpretação da lei.

Com o Poder Judiciario tenho felizmente mantido a mais completa harmonia de relações,sem que o menor attrito viesse toldar a cordialidade, que espero conservar sempre.

Entretanto, com este Poder mais communs são os riscos de conflicto do Executivo no regimen presidencial em consequencia da parallela acção diaria dos dois actuando em especie.

Muito possiveis são as divergencias na discriminação das attribuições respectivas, emquanto não fôr completamente dirimida a questão ácêrca do alcance da competencia do judiciario na reparação a direitos individuaes feridos por actos da administração.

Exagerada intelligencia dos arts. 75 e 105 da Constituição tem convencido a muitos que o Poder Judiciario se estende até ao ponto de annullar o acto do outro poder mesmo nos seus effeitos meramente administrativos.

Parece exorbitante essa comprehensão, que transforma o Poder Judiciario em instancia superior do Executivo sobre assumpto da exclusiva competencia deste. Ha evidentemente em todo acto do Governo duas partes distinctas: uma, exclusivamente administrativa, interessando só á sua economia,da qual elle é juiz unico; outra, de natureza juridica, interessando-o, como ao individuo com quem entrelaça relações de direito.

Destacar bem essas duas cellulas do mesmo acto para esclarecer as competencias constitucionaes, parece-me assumpto digno da vossa attenção.

Confio plenamente em que de egual harmonia e cordialidade serão as minhas relações com o Poder Legislativo.

Adepto convicto do systema presidencial saberei acatar e fazer respeitada a independencia da Assembléa.

Por mensagens e communicações verbaes ou escriptas dos Secretarios de Estado ás commissões da Assembléa, dar-vos-ei as informações de que carecerdes e solicitarei as medidas que julgar convenientes ao interesse publico.

No terreno das relações constitucionaes, banidos os processos parlamentaristas que têm viciado o regimen com as deprimentes cabalas officiosas do Governo, ha uma solidariedade mais digna a estabelecer entre os poderes politicos: a da exclusiva preoccupação do bem publico á luz dos principios republicanos.

E' essa que estou seguro de manter com a Assembléa Legislativa.

Orgão essencialmente politico, o Poder Executivo exerce uma somma de attribuições que affectam directamente aos interesses fundamentaes da sociedade, as quaes, não se formulando muitas vezes em actos escriptos, constituem, entretanto, no seu conjuncto a linha caracteristica dos Governos. São desse genero as que dizem respeito á manutenção

geral da ordem, á efficaz garantia da tranquillidade, segurança e direitos individuaes; ao criterio na escolha dos funccionarios e delegados; á vigilancia sobre os seus actos; á policia: á protecção da vida politica e juridica dos cidadãos, em summa.

Exercidas por meio de providencias diarias, frequentemente transmittidas por ordens e instrucções verbaes, penso que não devem ser excluidas da prestação de contas que a Constituição impõe, escapando á sancção da responsabilidade constitucional, desde que a pratica de taes attribuições influe directa e immediatamente sobre os interesses primordiaes da sociedade.

A falta de educação politica e civil é a causa principal das perturbações da ordem, dos attentados contra a segurança dos cidadãos, das infracções ao direito individual; a transacção ou pelo menos a tolerancia dos Governos com as falsas noções politicas, a dos abusos de poder e erros administrativos.

Herança morbida do Imperio, a deturpação dos costumes politicos vegeta com vigor na Republica.

Por ser uma diathese governamental, não é de extranhar que a franqueza de um administrador sincero a descubra de baixo da epiderme sob a qual a hypocrisia a occulta para expol a officialmente a exame, diagnostical-a e submettel-a ao remedio.

Não me parece ameaçar as instituições republicanas maior perigo do que o della.

A anarchia e o militarismo estão vencidos pela energia dos governos, ajudados pela indole ordeira do povo e pelo brio das classes armadas.

O falseamento dos costumes politicos se perpetuará no segredo das ante-camaras dos gabinetes de Governo e dos corredores dos parlamentos, emquanto não fôr pensamento e esfôrço principal dos homens publicos combatel-o sem vacillações.

E' preciso relembrar que dahi veiu, mais do que da imperfeição do systema, a esterilidade da monarchia, enfraquecida e abalada nos alicerces e no entravamento, a ponto de ruir por terra ao sopro do ar deslocado por alguns batalhões em marcha.

E' esse mal que inverte na gradação do sentimento natal a ordem ascendente da affeição á communa para a dedicação á provincia e da dedicação á provincia para o amor da Patria, sobrepondo o campanario ao Estado e o Estado á Nação; é elle que expelle dos debates e das deliberações da politica as idéas e os interesses geraes, substituindo-os por formulas e conveniencias partidarias; é elle que subordina a Constituição e as leis aos regimentos internos dos partidos e os orgãos constituidos dos poderes publicos ás suggestões subalternas dos grupos eleitoraes; é elle que transforma as luctas civicas de pleitos pacificos por doutrinas em pugnas encarniçadas pela alternação no goso das posições; é elle que suggere aos individuos a crença de que a investidura das funcções publicas importa o direito de favor e tolerancia para os amigos e de indifferença aos interesses legitimos, e prepotencia para os direitos dos adversarios.

E' elle que repelle da actividade civica as intelligencias ennobrecidas pela cultura e os caracteres altivos, desinteressa das luctas politicas conservadores e proletarios, arreda das urnas e das aspirações publicas a maioria dos cidadãos, restringe a sociedade dos activos nos comicios, governos e assembléas a um meio *sui generis* e parasita, afastado do convivio das classes laboriosas, alheio aos interesses sociaes e economicos, antipathico aos corações justos e aos espiritos reflectidos.

Se a monarchia nos transmittiu esse *virus*, causas peculiares aos periodos de crise politica vieram aggraval-o, nos primeiros annos da Republica. Irritado o rancor partidario pela agitação revolucionaria, estimulado o personalismo pela fôrça exagerada de situações artificiaes, a audacia dos abusos triplicou, os já leves escrupulos evaporaram-se.

Para qualquer Governo o dever de reagir na razão do augmento do mal se impunha. Para a Republica a reacção carece ser dobrada, por empenho de honra, a fim de depural-a de um parasita que, corrompendo-lhe as instituições, ameaça minar-lhe a estructura.

E o meio mais seguro para conseguil-o deve consistir na acção tenaz e inquebrantavel dos poderes publicos por firmar no espirito dos cidadãos a confiança na imparcialidade e na rectidão dos seus moveis, na efficacia das garantias, na seriedade com que se dedicam á causa geral.

Tenho procurado, diz-me a consciencia, auxiliar essa obra de regeneração politica, buscando tornar imparcial e effectiva a policia dos direitos e das liberdades individuaes, resolvendo com rectidão as questões administrativas e procurando conhecer as necessidades sociaes e economicas dos meus concidadãos.

Onde o vicio dos costumes politicos se tornou mais intenso foi no terreno eleitoral. A fraude e a pressão do poder attingiram a proporções exageradas.

A reacção carece ser, contra esse *morbus*, da maior energia.

Cumpro o meu dever nesse particular, não só mantendo a neutralidade do governo e a fazendo manter pelos agentes da auctoridade, como esforçando-me, por affirmações expressas e actos inequivocos, para estabelecer a confiança na isenção do poder em face dos partidos e nas garantias praticas á liberdade eleitoral.

E, seja dito em honra da virtude do povo fluminense, que, convencido dessa isenção e dessas garantias, em toda parte onde teve de exercer o suffragio, deu provas da maior correcção e lealdade politica.

As eleições municipaes, habitualmente as mais acirradas que se têm travado, foram pacifica e legalmente pleiteadas.

Algumas, como as que se procederam em Pirahy, Nictheroy e Barra Mansa, podem ser citadas como modelos de regularidade eleitoral.

No primeiro desses municipios, onde antecedentes deploraveis faziam temer um pleito desastroso, não só a ordem como a perfeita lisura foram devidas a seguras providencias, executadas com exemplar disciplina pelos agentes da fôrça publica, sob a inspecção do commandante do 2º batalhão do Regimento Policial, Tenente-Coronel Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos, que nesta commissão deu provas de grande energia e habilissimo tacto.

Do periodo que se estende da ultima mensagem do meu illustre antecessor a esta data, realizaram-se no Estado as eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, sendo eleitos para o primeiro cargo o Snr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, e para o segundo

o Sr. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva; para a substituição dos poderes municipaes; a da nova legislatura da Assembléa Legislativa; e a de um deputado federal na vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. Antonio Pereira de Burgos Ponce de Léon, sendo eleito o Sr. Dr. João Francisco Barcellos.

Dessas eleições só as municipaes deram logar a acontecimentos de certo vulto que mereçam referencia em detalhe; notadamente a de Pirahy, de 10 de Outubro, annullada pelo Tribunal da Relação, e a de S. Fidelis, onde a exacerbação do pleito produziu conflictos armados de que resultaram mortes e ferimentos.

Em cada um dos municipios de Nictheroy e de Campos, consideraram-se eleitos dois grupos de juizes de paz e duas camaras municipaes.

No primeiro desses foi a duplicata eleitoral decidida pelo poder ao qual a Constituição do Estado investiu da funcção de julgar em ultima instancia da validade de eleições locaes, — o Tribunal da Relação, submettendo os dois grupos militantes o conflicto á sua alçada por meio de reciprocos recursos.

No segundo, desprezado o recurso constitucional, valeram-se os dois grupos da disposição do art. 1º da lei n. 373 de 21 de Dezembro de 1897, representando ao Presidente do Estado para dar solução provisoria á duplicata até a decisão definitiva que, nos termos dessa lei, compete á Assembléa Legislativa.

Analysando detidamente o assumpto conclui que não devia exercer a attribuição conferida por essa lei ordinaria para não infringir o preceito do art. 88 n. 12 da Constituição.

Por fôrça desse preceito compete ás Camaras Municipaes verificar os poderes dos seus membros e dos juizes de paz, com recurso para o Tribunal da Relação. Julgar de uma duplicata nascida de actos de processo eleitoral, no qual dois grupos de cidadãos se suppuseram competentes para presidir o pleito, é decidir sobre legitimidade de funccionarios eleitoraes e sobre validade de diplomas: é *verificar poderes*.

O art. 1º da lei n. 373 contém, a meu ver, disposição inconstitucional ou inutil: inconstitucional se applicada a casos eleitoraes; inutil se a casos de usurpação de funcções que caem sob a acção ordinaria da policia.

O facto anomalo da co-existencia das camaras dá-se, entretanto, em Campos.

Convém corrigil-o, e á Assembléa Legislativa remetterei as representações e documentos que as acompanharam para que providencie, como lhe cumpre, no sentido de dar remedio a essa anormalidade na constituição dos poderes locaes.

Os dois amparos mais seguros do direito são, sem todas as sociedades, o Poder Judiciario, applicando a lei e reprimindo os delictos, e a policia, prevenindo as violações.

Quanto ao Judiciario, constituido com relativa perfeição, penso conveniente deixar que continue a funccionar sob os moldes da sua lei organica, já talvez prejudicada por modificações ulteriores.

Dos seus depositarios deve o Estado do Rio ufanar-se como sendo dos que, no territorio nacional, exercem com maior elevação e capacidade os arduos deveres da judicatura.

Egual reconhecimento merecem os membros do Ministerio Publiço, cuja vigilancia proficua e activa em prol dos direitos da Justiça, da Sociedade e do Estado é praticada com louvavel exacção sob a direcção dedicada e o conselho illustrado do digno Procurador Geral do Estado, Sr. Desembargador Pedro de Athayde Lobo Moscozo Junior.

Um ponto do processo criminal parece-me merecer exame da Assembléa Legislativa : o estudo do meio de supprir a insufficiencia dos Tribunaes Correccionaes nos julgamentos de certos delictos de pequena monta sob o ponto de vista da natureza criminal, mas de grande importancia quanto aos effeito damnosos, sobretudo, nos meios ruraes.

A experiencia tem demonstrado que o julgamento dos Tribunaes Correccionaes concentrados nas sédes dos municipios e o processo pelos juizes municipaes concorrem para a impunidade de muitos delictos, pela difficuldade da instrucção com diligencias e inquirições e, consequentemente, por imperfeito esclarecimento dos juizes de facto, em regra propensos a absolver.

Entretanto, esses pequenos delictos constituem actualmente um dos factores da crise economica.

Deslocar o julgamento de alguns delles para os juizes togados, effectuando-se summariamente os processos nos districtos, parece-me acertada providencia.

E' assumpto tambem consideravel o estudo de medidas tendentes a aggravar e tornar effectivas as penas contra a abstenção ao cumprimento do dever de exercer as funcções de juiz de facto, no Jury como nos Tribunaes Correccionaes.

Como complemento destas providencias, lembro a conveniencia da creação de colonias correccionaes.

Não permittindo a nossa situação financeira realizar a installação no Centro Agricola da Vargem Alegre da projectada Escola Secundaria de Agricultura, cujos beneficios soffrem contestação de eminentes auctoridades agronomicas e que seriam remotos, suggiro o alvitre de substituir essa secção do Centro por uma colonia correccional, que exige muito menor dispendio.

A localização do Centro para esse fim resente-se do mesmo defeito que o caracteriza para os outros objectos a que se destina.

Collocado em um dos extremos do Estado, no presupposto da realização dos dois outros que a lei auctoriza, fica longe de alcance para a maior parte dos habitantes, obrigando-os e aos cofres publicos, na hypothese da creação da colonia correccional, a pesadas despesas para a elle chegar.

Já não é mais tempo para transferil-o depois de dispendido o capital que representa.

Quanto á policia julgo de urgente e imperiosa necessidade modifical-a. Com o caracter e a organização que actualmente possue, não consegue cumprir a missão para que foi creada.

Dividida em duas corporações distinctas e independentes, uma civil, gratuita e só de auctoridades, e outra genuinamente militar, está longe de corresponder ás necessidades de uma população cuja estatistica criminal progride consideravelmente por fôrça de causas sociaes e economicas conhecidas.

A prevenção dos delictos torna-se quasi totalmente nulla.

Sobre as auctoridades civis — delegados, subdelegados e commissarios — não podem os funccionarios superiores exercer a acção rigorosa na exigencia de serviços que, restringidos aos actualmente prestados, já constitúem abnegado sacrificio ; e menos que a exigencia de serviços podem fazer effectiva a responsabilidade.

A organização do Regimento Policial acarreta, pela sua uniforme estructura militar, necessidades de arregimentação e instrucção, incompativeis com o imprescindivel destacamento permanente da fôrça.

São defeitos evidentemente organicos que nem o patriotismo dos cidadãos que exercem cargos policiaes, nem o zelo, brio e disciplína do Regimento têm conseguido corrigir.

Quanto a esta ultima corporação folgo de consignar que no seu commandante geral, o Sr. Coronel Manuel Lopes Carneiro da Fontoura, como nos commandantes dos corpos, Srs. Tenentes-Coroneis José da Silva Pessoa e Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos, tenho encontrado exemplares auxiliares, inexcediveis na lealdade e no cumprimento do dever.

São dignos tambem de louvor os briosos e disciplinados officiaes, assim como as praças.

Uma reforma tendente a dar unidade á organização da policia, que torne as auctoridades mais dependentes e responsaveis pela remuneração e incorporação ao funccionalismo, e divida a fôrça publica em dois corpos — um com arregimentação, disciplina e instrucção rigorosamente militar, e outro, reserva deste, constituido mais frouxamente no tocante á arregimentação e instrucção, para ser destacado, é medida imposta pela necessidade de distribuir a acção policial, severamente fiscalizada, por todo o Estado.

Cabe aqui chamar a vossa attenção para a gravidade que vão assumindo as ameaças á ordem e segurança publica nos municipios da fronteira norte do Estado.

As correrias de ciganos repetem-se ahi frequentemente; os foragidos da justiça dos Estados limitrophes e do nosso encontram na fronteira protecção contra a perseguição judiciaria; e os tradicionaes furtos de cavallos põem em sobresalto os proprietarios, dando logar, em represalia, a scenas verdadeiramente selvagens.

Penso em firmar com os Governos dos Estados limitrophes convenção que facilite a acção das auctoridades judiciarias e policiaes na prevenção desses crimes e punição dos delinquentes.

Convém que se restabeleça nesta sessão a delegação extincta, depois de promulgado o decreto n. 429 de 24 de Dezembro de 1897, com a installação da Assembléa, para reforma dos serviços publicos, secretarias e repartições annexas.

A experiencia tem demonstrado que ha má distribuição de serviços, exagerada complicação nos processos administrativos e lacunas a preencher.

De parte o Tribunal de Contas, indevidamente considerado repartição annexa á Secretaria de Finanças, dentro da qual deve ser apenas classificado por interesse de ordem, parece certo que a separação das repartições technicas e especiaes das respectivas Secretarias tem como resultado dobrado trabalho no andamento dos negocios e augmento desnecessario de actos e officios, de que provém delongas na administração e excesso de funccionalismo.

Os effeitos dessa organização são prejudiciaes pela manutenção de cargos desnecessarios e pela demora na solução de assumptos, principalmente no processo das contas dos credores do Estado.

A triplice verificação das contas — na repartição especial, na Secretaria e no Tribunal de Contas, e o triplice processo de expediente da requisição e da expedição da ordem, dão logar a retardamento dos pagamentos, incommodos e despesas para os quaes os credores buscam compensação com agio illimitado nos preços dos fornecimentos.

Concentradas as repartições nas Secretarias será facil diminuir o pessoal e abreviar os processos.

Por outro lado, ha serviços a crear e outros a regularizar.

Falta-nos completamente o serviço de estatistica, necessario hoje aos Governos como o thermometro aos medicos.

O material do Estado, immovel e movel, não tem regular tombamento nem inventario e deposito, sendo o movel consummido sem conveniente fiscalização.

Os archivos e bibliothecas estão disseminados por Secretarias e repartições sem vantagem para os negocios e com prejuizo para a guarda de documentos e livros.

Estou certo que será possivel corrigir estes defeitos e supprir estas lacunas com diminuição de pessoal e despesa, principalmente se a Assembléa Legislativa quizer pôr á disposição do Governo, durante os intervallos das sessões, os funccionarios da sua secretaria.

As municipalidades fluminenses, no goso da autonomia conferida pela Constituição, vão exercitando os novos poderes com vantagem para os interesses de ordem local.

A sua administração é, entretanto, falha de um orgão de fiscalização financeira, que julgo necessario crear e cuja existencia tenho como compativel com o regimen da descentralização e o mechanismo do Governo local, desde que seja limitada a sua competencia á contrastação das despesas com os creditos auctorizados.

Não deu os resultados desejados o emprestimo de quatro mil contos feito ás Camaras para saneamento : em poucos municipios as quotas foram bastantes para os trabalhos projectados ; em alguns a applicação não correspondeu aos intuitos da lei; em outros, finalmente, emprehendidos melhoramentos custosos ,foram esgotados os creditos, ficando as obras paralysadas, condemnadas talvez a irremediavel perda.

Entretanto, algumas municipalidades estão já atrazadas no pagamento das prestações ao Estado.

Julgo conveniente que habiliteis o Governo, nos termos da lei, a tomar providencias para evitar ao Estado a demora desses reembolsos.

Em consequencia da anormal situação dos poderes municipaes em Campos não foi possivel dar execução á lei n. 374 de 21 de Dezembro de 1897, que ordenou ao Presidente do Estado entrasse em accôrdo com a Camara Municipal para transferir-lhe o contracto da *Campos Syndicate Limited.*

A saude publica não foi alterada sensivelmente depois da ultima mensagem.

Biblioteca Nacional Rio de Janeiro

Em Itaperuna repetiram-se este anno, na estação estival, as febres de caracter palustre proprias da constituição local; em Campos deram-se casos epidemicos sobre cujo diagnostico não concordaram os clinicos; em Vassouras houve casos de febre amarella.

As imperfeitas estatisticas demographicas que possuimos demonstram a predominancia do impaludismo como agente da mortalidade, seguindo-se-lhe em muito menor escala as molestias infecto-contagiosas.

O desenvolvimento desses factores morbidos provém principalmente da modificação da natureza e do clima do territorio, consequente na baixada do alagamento progressivo das varzeas e ahi como na região de serra acima da devastação das mattas.

O problema sanitario do Estado está inteiramente ligado ao problema economico.

Os pantanos em que se converteram as nossas bacias hydrographicas e o deserto arido a que a cultura extensiva tem reduzido a superficie do sólo fluminense são as causas da morbilidade da população, assim como as do seu empobrecimento.

Para corrigil-as a hygiene indica obras de engenharia e medidas severas de policia sanitaria.

Das primeiras, quanto á baixada, cogita ha muito tempo o Estado, repetindo tentativas, sempre frustradas por escassez de recursos officiaes e timidez dos capitaes particulares deante de obra de tal vulto.

Cumprindo a lei n. 357 de 20 de Dezembro de 1897, ensaiei novo tentamen, animado com esperanças suggeridas por illustre prelado interinamente encarregado da Legação da Santa Sé, convidando a incumbir-se dos trabalhos a Congregação dos Cisternienses de la Trappa, já conhecida por trabalhos identicos em regiões semelhantes.

Infelizmente não se julgou aquella Ordem em condições de poder acceitar esse encargo.

Considero, entretanto, esse um dos problemas capitaes do Estado e nutro a convicção de que, reerguido o credito nacional, serão attrahidos a applicar-se nelle capitaes que encontrarão larga compensação nos favores auctorizados pela lei.

Visando esse objectivo, farei continuar os estudos pela Commissão de Saneamento, assim como abrirei dentro em breve concurrencia, que divulgarei na Europa, para a execução das obras.

Continuam a ter andamento as que encontrei encetadas na fóz do rio Estrella e na bacia da Lagôa Feia.

Quanto aos melhoramentos sanitarios de que carecem alguns municipios de serra acima são mais de natureza local por interessarem singularmente a cada um delles, não sendo possivel ao Estado soccorrel-os com outros auxilios immediatos em dinheiro além dos que já prestou.

Como remedio de ordem geral reputo, entretanto, necessarias providencias capazes de tolher a continuação da barbara devastação das mattas e de contribuir para o reflorestamento do territorio.

Ao Secretario das Obras Publicas e Industrias recommendei que, consultando a competentes sobre as plantas florestaes mais aptas para o nosso clima e de mais prompto desenvolvimento, adquirisse as sementes para larga distribuição, acompanhadas de instrucções sobre a cultura.

Parece-me tambem de bom aviso augmentar até tornar prohibitivo o imposto de exportação sobre o carvão e a lenha.

Não exige demonstração a necessidade de cuidar-se seriamente de conservar a salubridade da cidade de Petropolis.

Não é aventuroso affirmar que a reputação sanitaria desta cidade contrabalança até certo ponto, no conceito internacional, o descredito hygienico do Brazil, causado pela deplofamaravel que tem a Capital da Republica.

Manter essa reputação assume, portanto, as proporções de um dever patriotico; e os sacrificios feitos para cumpril-o, no limite dos nossos recursos financeiros, serão retribuidos pelo desenvolvimento da Capital com vantagens sociaes e economicas que se reflectirão sobre todo o Estado.

A municipalidade de Rezende solicita para o saneamento da sua cidade um favor que é de justiça dispensar: a concessão de aguas da fazenda do Ribeirão Bonito, de propriedade do Estado, para abastecimento da população.

A policia sanitaria é arma efficaz de hygiene, quando exercida com largo desenvolvimento, descentralizada, de fórma a submetter á inspecção de cada auctoridade da medicina publica pequeno nucleo de população em limitada extensão territorial.

A lei n. 371 de 20 de Dezembro de 1897 aperfeiçoou os serviços da Hygiene e Assistencia Publica, principalmente na parte em que define as attribuições do Estado e das municipalidades quanto a esses dois ramos administrativos.

Estou, porém, convencido que o desenvolvimento dado á inspecção sanitaria é insufficiente para melhorar sensivelmente a vigilancia. Penso tambem que o nosso estado financeiro não permitte installar o Instituto Bacteriologico e a Colonia de Alienados com a amplitude que a lei visou.

Deixei, por isso, de regulamentar esse acto legislativo, o qual peço modifiqueis no sentido de simplificar-se a inspecção, adiada para tempos mais prosperos a fundação do Instituto, que, aliás, como centro de investigação scientifica superior, compete mais á União manter, e reduzida a Colonia a simples Asylo com capacidade para conter, emquanto não obtiverem collocação no Hospicio Nacional, os alienados retidos nas prisões do Estado.

Da lei parece-me que devem ser mantidas as disposições que fixam as competencias, definem as attribuições e precisam a opportunidade do soccôrro da auctoridade estadual, assim como as que apparelham os hygienistas publicos com melhores elementos materiaes para acudir ao appello das populações.

Espero que, assim constituida, a Directoria de Hygiene e Assistencia Publica prestará os mais proveitosos serviços que a capacidade dos nossos recursos permitte.

Essa confiança é fortalecida em meu espirito pelo conhecimento do zelo ardente e superior competencia com que o seu Director, Sr. Dr. Jorge Alberto Leite Pinto se dedica ao seu cargo, secundado pelos seus dignos auxiliares.

Está em adiantada elaboração a regulamentação da lei que manda reformar a instrucção publica.

Abrangendo a lei todos os serviços que interessam á educação primaria, normal e secundaria, tem em vista o Governo consolidar em dois ou tres actos todas as disposições sobre esses assumptos.

A magnitude dos problemas a resolver, a complexidade da materia e o intuito de traçar nos decretos com a maior minucia o roteiro pelo qual os funccionarios exercitem as attribuições respectivas explicam a demora na conclusão do trabalho.

Para a installação do Gymnasio Fluminense foi adquirido o predio conhecido nesta cidade por palacete « Mauá », que se adapta bem ao instituto a que é destinado.

Solicitam com angustia a attenção dos poderes publicos as condições economicas do Estado, em crise das mais graves, de que não as levantarão os elementos naturaes de riqueza se os não ajudar o esfôrço esclarecido, energico e homogeneo das classes productoras secundadas pelo Governo.

A nossa producção soffre ha muitos annos notavel e progressivo abatimento.

Limitada quasi exclusivamente ao café, ao aguardente, ao assucar e insignificantes cifras de cereaes, têm observado os lavradores que a cultura dos vegetaes productores se vae tornando de dia para dia mais difficil e precaria, e que a renda de cada planta diminue consideravelmente.

Quanto á producção do café basta attentar para os seguintes algarismos representativos da média da exportação annual do Estado nos ultimos quinquenios, para ter idéa do declive que vamos descendo :

1881 a 1885 — 131.572.011 kilos
1886 a 1890 — 90.543.270 »
1891 a 1895 — 75.366.276 »

Não é evidentemente o abandono da cultura do producto a causa deste facto.

Nesse periodo, ao contrario, mais se accentuou a monocultura.

A verdade é que a productividade do sólo fluminense está compromettida pela alteração radical do meio physico do Estado — obra da sua exploração imprevidente e feroz pelos primeiros proprietarios que derrubaram florestas seculares para substituil-as por plantações, abandonadas logo que o *humus* deixado pelas mattas foi absorvido.

Se a renda em fructos dos cafesaes tem decrescido ao ponto de duvidarem os lavradores intelligentes e praticos que a sua média attinja a 15 arrobas por mil plantas; se é visivel a anemia do vegetal; se extensas e frequentes seccas atrophiam a vegetação e precipitam ou retardam o parco florescimento, que torrentes inconstantes annullam; se as zonas productoras se vão restringindo, ascendendo as vertentes das serras, ás *terras frias* outrora reputadas improprias para o café—ao desnudamento do sólo, á modificação da natureza e do clima que elle produziu, devem ser attribuidos esses phenomenos.

A falta das mattas não influe para esse effeito só pela impossibilidade de novas plantações extensivas; influe tambem e mais energicamente por essa transformação das condições naturaes.

A mesma causa actua no deperecimento das outras culturas.

Entretanto, o bom senso indica e a experiencia demonstra que as nossas terras não podem ter ficado cançadas com essa exploração superficial durante o curto espaço da vida do cafeeiro, com o esgotamento dos elementos de fertilidade, que nem o correctivo de agentes mechanicos fez aproveitar e, portanto, desapparecer.

A uberdade do sólo ficou felizmente quasi intacta na sua superficie sem amanho.

Outras causas collaboram com esta, sem duvida a principal, para a decadencia da nossa industria agricola.

A falta de instrucção economica e agricola, conduzindo o lavrador para a pratica desse erro, atraza-o na correcção do mal produzido.

Escravisado pela obsessão do café, nem mesmo para conservar e aperfeiçoar a sua cultura possue em geral os conhecimentos que o habilitem a supprir a assimilação expontanea dos elementos do sólo, corrigir a modifi-

cação das condições physicas, compensar com o melhoramento do producto a diminuição da sua quantidade e procurar na reducção das despesas accessorias augmento do lucro que vae escasseando.

Entretanto, é dever de conservação do Estado evitar o deperecimento da cultura que faz a riqueza social dos seus habitantes e a sua financeira, ameaçadas ainda mais gravemente pelo augmento de producção em outras zonas do Brazil e de outros paizes.

Como medidas de alcance mais proximo, julgo que se impõem:

1º propaganda para expansão do consumo e rehabilitação do producto nos antigos e novos mercados;

2º esforços pela reducção dos exorbitantes impostos de importação nos paizes europeus;

3º melhoramento da viação e reducção das despesas de transporte;

4º modificação dos processos do commercio para eliminação de gastos desnecessarios;

5º reducção progressiva do imposto de exportação.

A primeira dessas providencias deve ficar a cargo da iniciativa particular, da qual são orgãos adequados para esse fim as associações agricolas e commerciaes.

O Estado deve auxiliar indirectamente a acção privada.

A concurrencia ás exposições universaes é um dos meios mais aproveitaveis de propaganda.

A segunda compete ao Governo Federal por intermedio dos agentes diplomaticos. A occasião parece opportuna para a acção nesse sentido, pois parte a iniciativa em alguns paizes, como na França, dos proprios nacionaes.

Está fóra de duvida a conveniencia de obter a desaggravação do café dos onerosos impostos de importação, embora á custa de identicos favores feitos á importação de alguns productos industriaes.

O proteccionismo industrial que economicamente só póde acarretar abalos para a nossa normal evolução, prejudicando com o desvio de

braços e capitaes as industrias proprias da edade nacional, é para os cofres federaes pesado sacrificio de renda.

E' certamente de melhor orientação limitar os favores da protecção fiscal ás industrias productivas e ás que transformam productos do paiz.

Pelo melhoramento da viação esforça-se o governo.

Foi este anno iniciado o serviço permanente de conservação das estradas de rodagem estaduaes, do qual é de esperar importantes beneficios.

Acham-se concluidas e estão em montagem diversas pontes metallicas.

A viação ferrea tem recebido o incremento possivel no actual momento de crise, esperando o governo poder em breve vêr augmentada a rêde das linhas e obter reducções nos fretes dos productos agricolas.

Para transformação do processo do commercio de café deve ser sobretudo chamada a attenção dos productores e dos intermediarios nacionaes.

Inspirada na conveniencia dessa reforma economica foi a alteração do systema de cobrança do imposto de 11 °/₀ que, em execução á lei n. 345 de 10 de Dezembro de 1897, propôz este Governo ao do Estado de Minas Geraes, sendo traduzida no accôrdo de 7 de Junho do corrente anno, regulamentado pelo decreto n. 479 de 22 de Julho ultimo.

Estão o accôrdo e respectivos regulamentos dos dois Estados em começo de execução e já foi alcançada a primeira vantagem della com a extincção do espurio commercio das guias.

Quero consignar que pela realização deste accôrdo deve o Estado inestimaveis serviços ao eminente Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, ministro do Tribunal de Contas, que, commissionado para negociar com o illustre Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes a celebração do accôrdo, desempenhou esse encargo com elevado patriotismo e notavel capacidade.

O pensamento do Governo ao propor esta reforma está claramente manifestado nos seguintes trechos, que transcrevo, das instrucções que acompanharam a carta de nomeação do Sr. Dr. Oliveira Figueiredo:

« A Lei fluminense que se trata de executar teve evidentemente por objectivo a organização de um regimen fiscal de arrecadação do imposto de exportação do café no Districto Federal que alcance o duplo effeito de exonerar a lavoura dos prejuizos causados pela illicita especulação das guias, e desviar della, tanto quanto possivel, a incidencia do proprio onus do imposto.

Esse duplo pensamento, não expressado no texto da lei, foi, entretanto, o movel da sua elaboração e está claramente contido no seu espirito e nas proprias fórmas praticas indicadas para solução do problema.

A condemnação do commercio das guias tem tal fôrça moral e juridica que os proprios interessados ligados a essa especulação não ousaram jamais ostentar a sua defesa publica, siquer mesmo a confissão.

Para manter a mercancia, inqualificavel em Direito, de quitações de imposto, não fôra mister reformar o regimen em vigor. Decretado para extinguil-o, este foi-lhe, ao contrario, estimulante poderoso, que augmentou consideravelmente os prejuizos do productor. A depreciaçao na praça do valor das guias é cumputada em 40 %, sendo certo que para o lavrador attinge a proporção muito maior.

Os debates da Assembléa Legislativa, por occasião da elaboração da lei, precisam aliás o pensamento do legislador de sorte a excluir qualquer duvida.

Todo systema de arrecadação que tiver por effeito manter a especulação sobre o titulo ou sobre o valor do imposto deve ser, por consequencia, despresado.

O outro objectivo—exonerar o lavrador da incidencia do imposto —é innegavelmente bellissimo, mas, sabe-o V. Ex., no fundo, impraticavel idéal economico. Os diversos factores do valor das mercadorias e os varios elementos da sua depreciação confundem-se e compensam-se no preço corrente, sujeito á fatalidade da offerta e da procura, de fórma que os onus accessorios das mercadorias—transporte, imposto, commissão, etc., —recaem sempre sobre este ou aquelle agente do commercio, conforme se acha collocado em situação de offerta ou de procura. Na liquidação real da operação, o imposto é pago pelo exportador, quando procura o lavrador e se submette ás condições deste, e pelo lavrador, quando procura o exportador e acceita as suas condições.

Assim o regimen fiscal que visar fazer recair presisamente a incidencia do imposto sobre um ou outro dos agentes de uma transacção conseguirá apenas realizar um jogo de escripturação, através do qual a incidencia real se effectuará pela alta ou baixa do preço.

Convencido desta verdade, o Governo Fluminense não conhece dentre os systemas até hoje propostos com o fim de operar a reversão, nenhum que a effectúe realmente.

Entretanto, não se recusaria, transigindo com a opinião corrente, a acceitar um alvitre para operar a reversão que fosse isento do vicio de offerecer margem á especulação sobre o titulo do imposto ou sobre o seu valor, com prejuizo do productor.

O Governo Fluminense, fôra talvez desnecessario dizel-o, exclúe absolutamente de qualquer negociação, a hypothese de conceder a terceiro o monopolio do commercio de guias ou qualquer outra funcção intermedia que dê logar a lucros sobre operações com esse titulo.

Não conhecendo, porém, como ficou declarado, nenhum alvitre que effectúe realmente a reversão e encontrando em todos até hoje propostos o defeito assignalado, não tem o Governo Fluminense nenhum a propôr aos Governos interessados.

No elevado criterio de V. Ex. confia o Governo bastante para entregar-lhe o exame dos que por ventura sejam suggeridos.

Tendo, porém, como escôpo dos seus actos neste assumpto o interesse da lavoura, o Governo Fluminense encarrega-vos de propôr, esperando do vosso patriotismo o emprego de todo o esfôrço da vossa competencia reconhecida na sua sustentação, um plano que, sem se contentar com illusorios beneficios de contabilidade, ataque o problema no seu fundo, dando golpe radical na especulação sobre o titulo ou sobre o valor do imposto e attenuando os effeitos da incidencia deste sobre o lavrador, de fórma a permittir-lhe, livre da pressão do pagamento á entrada, fazer-se procurado pelo exportador.

Esse plano consiste na arrecadação do tributo em entrepostos, publicos ou particulares fiscalizados pelo Governo, effectuada no momento da saida do café para a exportação ou para o consumo no Districto Federal.

Os entrepostos serão creados pelos Governos ou auctorizados por elles mediante condições de garantia e severas medidas fiscalizadoras.

O café não destinado a entreposto pagará o imposto á entrada no Districto Federal.

Emquanto os entrepostos não forem creados, os Governos cobrarão integralmente o imposto no momento da chegada do café ao Districto Federal, deixando livre a exportação.

As vantagens desse systema demonstram-se com a sua simples enunciação: á extincção immediata e completa do commercio de guias e ao allivio á lavoura da pressão causada pelo pagamento do imposto á entrada do Districto Federal, juntar-se-á a vantagem real de ser o imposto desembolsado pelo exportador ou pelo fornecedor dos consumidores desse Districto.

Vale mais, portanto, do que a chamada reversão desde que despensa o productor de qualquer adeantamento.

Por outro lado, tem vantagens incontestaveis sobre o systema do pagamento por occasião da saida do Districto Federal: para o lavrador, porque aquelle systema não exige o augmento do imposto que este impõe para compensação do café consumido no Districto Federal; e para os Estados, porque consagra o direito da cobrança delle sobre o café consumido no Districto Federal, evitando a questão que fatalmente levantaria a differença de tratamento entre este Districto e os Estados da Republica.

Seguir-se-ão a estes beneficios todos os que devem resultar da reforma, com a creação dos entrepostos, do actual commercio de café, já no tocante ao transporte, já na beneficiação e classificação, já no credito que a segura armazenagem creará, importando todos diminuição das despesas e facilidades em favor do productor.

Sabe V. Ex, que o momento é o mais propicio para implantação desta reforma a um tempo fiscal e economica. A modificação dos processos do commercio de café está sendo operada, mas, infelizmente, em prejuizo da producção e do commercio nacional. Se os Governos e os verdadeiros interessados na riqueza da producção e na solidez resistente dos mercados

não se apressarem a operar em seu proveito a transformação, tolhendo o passo aos que visam o enfraquecimento da lavoura pela extincção de um commercio nacional regular, serão presa completa destes.

A comprehensão que se vae fazendo dos nossos verdadeiros interesses e circumstancias actuaes do commercio do Rio de Janeiro, garantem de antemão a praticabilidade da medida.»

A politica economica iniciada com esta reforma será firmemente seguida pelo Governo, secundando a iniciativa privada na substituição do retrogrado systema de commercio do café pelo adoptado para os cereaes nas praças adeantadas, onde as operações se effectuam em Bolsas publicas, e o deposito, bonificação e transvasamento em grandes armazens, attingidos pelas linhas ferreas, dotados de apparelhos aperfeiçoados de descarga e embarque e situados á beira-mar com caes abordaveis pelas embarcações de maior callado.

Tenho fundadas esperanças de que as condições do commercio abreviarão a conquista deste progresso.

A reducção do imposto de exportação do café impõe-se como dever inilludivel a que o Estado não póde furtar-se, sob pena de asphyxiar, com a taxa elevada, a producção e, com a producção, a propria renda.

E' um problema que deveis encarar com segurança e firmeza, apesar das necessidades do Thesouro Estadual, procurando compensar a reducção com outros tributos. O imposto territorial, muito mais intelligente, não offerecendo difficuldade insupperavel de applicação no territorio fluminense, deve ser a base do nosso systema tributario.

Ensaiado com taxa minima, deverá ter augmento parallelo á progressiva diminuição do outro.

Em menor escala, a tributação da exportação de varios productos, industriaes na maior parte, cuja isenção é iniqua em confronto com a taxa sobre o café, deverá tambem alimentar a receita.

De effeito mais remoto, porém não menos efficaz sobre a cultura do café e dos outros productos do Estado, serão as medidas adoptadas para alcançar os seguintes fins :

1º reflorestamento do sólo ;

2º instrucção economica e agronomica dos lavradores ;

3º augmento da população agricola fixa e laboriosa ;

4º parcellamento das terras e mobilização da propriedade territorial ;

5º supprimento de capital e credito aos agricultores.

Considero como um dos principaes meios de educação dos lavradores furtal-os ao isolamento em que actualmente vivem, fazendo-os constituir-se em sociedade, onde, no convivio com os mais intelligentes e cultos, recebam o estimulo para a applicação de processos culturaes adeantados.

As exposições agricolas, creadas pela lei n. 364 de 20 de Dezembro de 1897, de que pretendo realizar um primeiro ensaio em 24 de Fevereiro proximo futuro, são os melhores e mais efficazes comicios, porque reunem á vantagem da convivencia e troca de idéas e observações, a da verificação visual dos resultados obtidos e a do estimulo pela concurrencia aos premios.

No regulamento em que foi desenvolvida aquella lei, decreto n. 470 de 27 de Maio de 1898, creou-se um Conselho Geral de Agricultura, que tem por principaes funcções collectar productos para a exposição e animar o espirito de associação entre os agricultores.

Tem o Governo procurado divulgar culturas novas, distribuindo sementes e plantas, acompanhadas de instrucções.

Está sendo completada no Centro Agricola da Vargem Alegre a installação das secções — estação agronomica e fazenda modelo.

Substituida a Escola Agricola pela colonia correccional, com o que se fará notavel economia na despesa do pessoal operario, deve esse instituto ser reduzido na parte technica ás seguintes funcções :

a) analyse de terras, sementes, adubos e plantas ;

b) fornecimento de sementes e plantas ;

c) demonstração nos campos e divulgação dos resultados por boletins.

Com esta modificação póde ser reduzida a despesa, cumprindo o Estado o dever que propriamente lhe incumbe.

A instrucção agricola primaria deve ser dada pela inclusão nos programmas das escolas publicas de noções elementares de economia rural e agronomia, e por intermedio das escolas praticas de agricultura creadas pela lei n. 358 de 20 de Dezembro de 1897.

Procuro constituir uma associação de lavradores fluminenses para entregar-lhe a manutenção de uma dessas escolas.

Para augmento das populações ruraes tenho como errados os processos habitualmente seguidos de immigração e colonisação.

A immigração official não offerece garantias, nem de selecção, nem de estabilidade.

Todas as probabilidades são em favor da hypothese de que os immigrantes importados em massa sem rigorosa escolha, ou vão applicar-se nas cidades a industrias que o Estado não tem empenho em desenvolver, ou são attrahidos para fóra pela esperança de salarios mais altos, ou engrossam a onda annualmente fluctuante entre o paiz natal e o de immigração.

Parece que o Estado deve neste ponto limitar o seu auxilio em pagar as passagens aos colonos solicitados pelos lavradores mediante seguras garantias de que não tenham ainda feito viagem á custa do erario publico.

A creação de nucleos coloniaes é uma idéa seductora e pratica, mas dependente sempre de largas despesas; e, infelizmente, as propriedades adquiridas pelo Estado não são aproveitaveis e as que já possue exigem para adaptação gastos avultados.

Favores indirectos á iniciativa privada são os maiores auxilios que o Estado póde prestar á fundação de nucleos, preferiveis se constituidos com estrangeiros já residentes no paiz e nacionaes.

O parcellamento das terras será effeito inevitavel da evolução economica, devendo-o animar o Estado com a suppressão do imposto sobre a venda de immoveis.

A mobilização da propriedade depende exclusivamente de medidas legislativas federaes.

A' necessidade de supprir credito á lavoura procurou attender o Estado com a garantia de juros ás letras hypothecarias emittidas pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro.

A efficacia desse favor e a immunidade do Estado dos onus da responsabilidade da garantia dependem exclusivamente de uma condição que, por muito instavel, merece ser attentamente ponderada durante os 60 annos de vigencia do contracto: a idoneidade das administrações do Banco e sobretudo do seu Director Fiscal.

Confiando na actual direcção desse instituto e disposto a nomear para a sua fiscalização cidadão de elevada capacidade moral e intellectual, espero evitar, quanto cabe nas minhas fôrças, qualquer desastre para o Estado e para a lavoura.

A lei n. 370 de 20 de Dezembro de 1897 e o regulamento n. 449 de 23 de Fevereiro de 1898, fundaram as bases de institutos que, a meu ver, resolvem completamente o problema do credito agricola.

Fornecer dinheiro aos lavradores, fazendo-os mutuarios dos capitalistas dos centros commerciaes, não é dar capital á lavoura, pois os emprestimos voltam com juros para os meios mercantis.

Só a mutualidade, constituindo os agricultores reciprocamente entre si em capitalistas e mutuarios, opéra, nos centros agricolas, circulação do capital, que vae sendo progressivamente augmentado.

Se não provier para o Estado vantagem immediata da honrosa iniciativa que tomou moldando em lei as instituições de mutualidade agricola, é indubitavel que as alcançará num futuro tanto mais proximo quanto mais leal e tenaz for a campanha das classes dirigentes por combater no espirito dos productores o preconceito de que tudo devem esperar dos governos.

A iniciativa privada e a associação são as alavancas do progresso nas sociedades modernas.

O orçamento do Estado carece de modificações.

E' conveniente supprimir da receita a verba de—Depositos, que levanta uma miragem fallaz de renda.

Creados e regulados em lei especial o imposto territorial e novas taxas de exportação, augmentado o de carvão e madeira em achas e supprimido o de compra e venda de terrenos ruraes, parece de bom aviso deixar certa liberdade ao Executivo para a reducção dos 11 % sobre o café até um maximo fixado.

A avaliação do imposto de exportação de café deve ser calculada por criterio mais sobrio que o da média dos tres ultimos exercicios, a fim de evitar-se o erro de calculo do exercicio corrente no qual avaliada a contribuição dessa fonte de renda em 10.700:000$000 apenas attingirá provavelmente a arrecadação a 9.000:000$000.

Na decretação da despesa a maior parcimonia deve ser exercida dotando-se de preferencia as verbas de serviços reproductivos, como a de obras publicas

Indispensavel se torna incorporar na lei de orçamento todos os serviços creados, fixando-se as verbas respectivas.

O habito do orçamento duplo, um ordinario e outro extraordinario, illudindo os contribuintes e animando os abusos, complica a contabilidade.

Para dar uma idéa do peso com que concorrem os creditos especiaes e extraordinarios na despesa real, aqui reproduzo os algarismos representativos das sommas gastas por conta delles nos tres ultimos exercicios:

Exercicio de 1895	4.792:332$463
» » 1896	4.640:357$393
» » 1897	3:890:915$009
	13.323:604$865

Merece attenção o augmento que vae tendo em assustadora progressão a verba de pessoal inactivo.

E' assumpto a examinar a adopção de medidas que substituam as vantagens das aposentadorias, reformas e jubilações dos funccionarios por outras menos onerosas e cujo alcance mais facilmente se limite.

O Governo tem procurado na orbita das suas attribuições reduzir a despesa publica.

A suppressão da commissão da Carta Chorographica e a de demarcação das terras do Estado, a reducção do pessoal da Commissão de Saneamento e da Inspectoria de Immigração e Colonisação, a vacancia de diversos cargos, a diminuição do numero dos conferentes da Mesa de Rendas, demonstram-no cabalmente.

As necessidades desses serviços e de outros podem ser attendidas com menos sacrificios para o Estado.

São os seguintes os dados do balanço do exercicio de 1897 :

RECEITA

Foi arrecadada no exercicio de 1897 a receita de 14.752:785$334, sendo :

Renda de exportação.	10.959:599$484
Renda do interior.....	2.985:272$151
Renda de deposito.....	807:913$699
	14.752:785$334
a qual reunida ao saldo recebido do exercicio de 1896, na importancia de.....	4.017:237$565
fica elevada a.....	18.770:022$899
Cotejando-se a receita arrecadada no exercicio de 1897, na importancia acima de	14.752:785$334
com a orçada para o mesmo exercicio pela lei n. 318 de 24 de Dezembro de 1896, na de....	14.134:647$060
verifica-se que a arrecadação foi maior em	618:138$274
por se ter arrecadado de alguns impostos e rendas, mais.....	1.020:518$229
e de outros, menos.....	402:379$955

DESPESA

A despesa do exercicio importou em	17.118:755$306, sendo:
Ordinaria propria do exercicio....	11.652:597$456
Com o pagamento a credores de exercicios findos.....	1.353:768$669
Com o de creditos extraordinarios e especiaes, inclusive a classificação da despesa de 783:237$926 feita por conta do Governo Federal em 1893 e 1894 durante a revolta da parte da esquadra nacional...	3.890:915$009
Com a amortização da divida fundada.....	28:000$000
Com a restituição de depositos pertencentes a orphãos, defuntos e ausentes.	193:474$172
Na somma total de..... ..	17.118:755$306
Comparando-se essa despesa com a receita arrecadada no mesmo exercicio	14.752:785$334
apparece o *deficit* de.....	2.365:969$972
que, tendo sido pago por conta do saldo de caixa legado pelo exercicio anterior, na importancia de.....	4.017:237$565
reduziu o mesmo saldo a.....	1.651:267$593
que foi o com que se encerrou o exercicio de 1897 e que era representado :	

por dinheiro existente na Thesouraria.....	727:047$136
por uma caderneta do Banco da Republica do Brazil.....	721:247$107
por uma dita do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil....	202:973$350
	1.651:267$593
Ao *deficit* acima referido de.....	2.365:969$972
que resulta da comparação entre a receita e a despesa do exercicio de 1897, deve addicionar-se a differença entre o rendimento e o dispendio por conta de depositos — 807:913$699 — 193:474$172 — importancia que, fazendo parte daquella receita, foi recolhida para ser posteriormente restituida....	614:439$527
ficando assim elevado a.....	2.980:409$499

São os seguintes os dados do balanço do 1º semestre de 1898 :

RECEITA

A receita do 1º semestre de 1898 escripturada até 30 de Junho ultimo pela Contadoria da Secretaria das Finanças, importou em.....	4.909:471$245

sendo :

Renda de exportação.....	3.521:551$993
Idem do interior.....	545:581$474
Idem de depositos.....	30:515$608
	4.097:649$075

Transporte.....	4.097:649$075
Movimento de fundos.....	811:822$170
na importancia acima de..... ..	4.909:471$245
que reunida ao saldo recebido de 1897, na de.....	1.651:267$593
somma..	6.560:738$838
Comparando a arrecadação proveniente sómente de impostos e rendas na importancia de..	4.097:649$075
com a da mesma natureza arrecadada em egual periodo de 1897 na de.....	4.418:528$851
vê-se que, no 1° semestre do corrente anno, a arrecadação foi menor em.....	320:879$776
por terem alguns impostos produzido menos.....	445:443$776
e outros mais.....	124:563$990

DESPESA

A despesa do 1° semestre de 1898, escripturada na Contadoria da Secretaria das Finanças até 30 de Junho proximo passado importou em.....	5.956:712$844

sendo:

Ordinaria	3.752:759$519
Por conta de creditos extraordinarios e especiaes	591:595$531
A transportar.....	4.344:355$050

Transporte.....	4.344:355$050
Com a amortização da divida fundada.....	15:500$000
Com a restituição de depositos...	35:050$981
Com a escripturada em movimento de fundos.....	1.561:806$813
no total de.....	5.956:712$844
que comparada com a receita do mesmo periodo, em que está incluido o saldo de 1897.....	6.560:738$838
demonstra o de.....	604:025$994

que existia em dinheiro ao encerrarem-se as contas do referido semestre, sendo:

Na Thesouraria.....	176:087$737
No Banco da Republica do Brazil.	280:547$107
No Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.....	137:391$150
	604:025$994

Além desses saldos:

Na caixa de depositos e cauções..	1.638:143$451

sendo:

Em apolices.....	1.171:400$000
Em acções.....	88:200$000
Em letras e cadernetas.....	79:243$244
Em dinheiro.....	299:300$207
Na caixa de diversos valores em apolices amortizadas, etc.....	9.686:558$322
Na caixa de estampilhas em sellos.	1.924:361$400

Na caixa economica, em dinheiro..		61:743$823
e na caixa de letras a receber as cadernetas representantes dos depositos existentes nos bancos, já referidos.		
Excluindo-se, porém, do total da receita acima de		6.560:738$838
o saldo do exercicio precedente...		1.651:267$593
ficará reduzida a.....		4.909:471$245
que comparada com a despendida		5.956:712$844
accusará o *deficit* de.....		1.047:241$599
o qual tendo sido pago por conta do já referido saldo de 1897...		1.651:267$592
o reduziu a.....		604:025$994
com que foram encerradas as contas do semestre.		
Comparando as despesas realizadas no 1° semestre do corrente anno na importancia de		5.956:712$844
com as de egual periodo do anno findo, na de.....		7.115:680$330
ver-se-á que aquella foi inferior a esta em.....		1.158:967$486
por se ter despendido menos por conta de creditos extraordinarios e especiaes	453:323$921	
movimentos de fundos	773:103$934	1.226:427$855
e mais com os seguintes titulos:		
Secretaria do Interior e Justiça...	23:710$773	

Secretaria das Obras Publicas e Industrias	32:576$920	
Secretaria das Finanças	11:172$677	67:460$369

DIVIDA DO ESTADO

A divida passiva do Estado, compunha-se em 31 de Dezembro de 1897 :

Da fundada, representada por 8.000 apolices de 500$000....	4.000:000$000
Da fluctuante proveniente do emprestimo de orphãos.....	1.604:216$455
proveniente do de defuntos e de ausentes...	83:464$462
Depositos da Caixa Economica...	3.089:308$712
na importancia total de.....	8.776:989$629

Srs. Deputados á Assembléa Legislativa

Tenho cumprido o dever que me impõe a Constituição.

Alenta-me a alma a consciencia de haver dito com lealdade o que penso acêrca da situação do Estado e dos seus negocios.

Exercendo funcção essencialmente politica, num regimen baseado no principio da responsabilidade do Chefe do Governo, penso não ter saido dos moldes do systema expondo á luz franca do exame, com os actos publicos da administração, os moveis e os processos da minha conducta.

Orgão de uma corrente de opinião, reflectindo as idéas e os sentimentos do povo num dado momento, o Governo não é, nas democracias responsaveis, a ficção inaccessivel e muda, o symbolo impassivel e frio que retrata o poder inviolavel.

O Chefe de Estado cujo arbitrio alterna os partidos no poder tem o direito de ser sphynge; a auctoridade que o povo elege tem o dever de pensar e sentir pelo povo. A sua ponderação deve consistir em sondar a tempo o interesse popular e saber o que aspira a opinião.

Tanto como a de que fui investido, a vossa auctoridade é reflexo da opinião dos Fluminenses; é, porém, mais recente o vosso mandato e mais vivas deveis trazer as idéas dos nossos conterraneos.

Ajudae-me, portanto, a cumprir os seus votos; uní ao meu patriotismo o vosso patriotismo e a vossa capacidade para que possamos bem conhecer os males que os opprimem e assegurar-lhes o bem estar que merecem, obedecendo ao lemma das nossas armas :

RECTÉ REM PUBLICAM GERERE.

Petropolis. Palacio da Presidencia do Estado do Rio de Janeiro, em 15 de Setembro de 1898.

ALBERTO DE SEIXAS MARTINS TORRES.